



## CI - Comunicação Interna

Em 05 de março de 2026

DE : Noronha - SAFI

PARA : NORONHA FASE PREPARATÓRIA/ NORONHA FASE PREPARATÓRIA  
PRECIFICAÇÃO

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Diagnóstico Contábil-Fiscal.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminha-se a presente **Comunicação Interna** com a finalidade de solicitar a adoção das providências administrativas necessárias à **abertura de procedimento de contratação de empresa especializada para a execução de Estudo Técnico Preliminar e Diagnóstico Contábil-Fiscal**, voltado à **identificação de eventuais irregularidades contábeis e fiscais, bem como à elaboração de plano de correção de ações**, com vistas à **estruturação de futura contratação continuada de serviços de apoio contábil** para esta Autarquia.

A contratação pretendida possui caráter **estratégico e estruturante**, tendo em vista a necessidade de realizar análise técnica especializada acerca da atual situação contábil e fiscal da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, possibilitando o levantamento de inconsistências, vulnerabilidades procedimentais e eventuais não conformidades, além da proposição de medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão contábil e ao fortalecimento dos mecanismos de governança e controle interno.

Diante disso, propõe-se que a referida contratação seja realizada **por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, observando-se, para tanto, os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, solicita-se a esse setor que proceda com a **instauração do processo**

**administrativo correspondente**, adotando as medidas necessárias à formalização da contratação, incluindo a **pesquisa de preços** e demais atos preparatórios exigidos pela legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS**  
**Superintendente Administrativo Financeiro e de TI**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Souza Santos**, em 09/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82468493** e o código CRC **5AC99D17**.

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

Av Rio Capibaribe 147, - Bairro São José, Recife/PE - CEP 50020-080, Telefone:  
8131829600

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para execução de Estudo Técnico Preliminar e Diagnóstico Contábil-Fiscal, voltado à identificação de irregularidades e elaboração de plano de correção de ações, com vistas à estruturação de futura contratação continuada de apoio contábil**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE, conforme as condições especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos com forme quadro abaixo:

### ITENS DE COTA EXCLUSIVA

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

**TOTAL LOTE: R\$**

### 2.DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços técnicos especializados destinados à análise, revisão e aprimoramento das rotinas administrativas, contábeis e financeiras da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN), com foco na regularização de pendências junto ao Cadastro Único de Convênios - CAUC, no fortalecimento dos mecanismos de controle interno e na mitigação de riscos institucionais.

A demanda fundamenta-se na necessidade premente de saneamento de

irregularidades atualmente registradas no CAUC, situação que pode ensejar impedimentos à celebração de convênios, à formalização de instrumentos de transferência voluntária e ao recebimento de recursos oriundos da União e de outros entes federativos. Tal cenário compromete diretamente a capacidade institucional de execução de políticas públicas e investimentos estratégicos, impondo a adoção de medidas técnicas imediatas e especializadas.

Além disso, identificou-se a necessidade de revisão e adequação dos Registros de Procedimentos Administrativos (RPAs), bem como o aprimoramento das rotinas internas de controle, com vistas a assegurar maior conformidade aos preceitos legais e normativos aplicáveis à administração pública, especialmente no que concerne à execução da despesa pública, à observância das etapas de empenho, liquidação e pagamento, e à correta instrução processual.

A contratação ora justificada permitirá:

- Diagnóstico técnico detalhado das pendências registradas no CAUC e proposição de medidas saneadoras eficazes;
- Revisão e adequação dos RPAs, assegurando conformidade com a legislação vigente;
- Reestruturação e fortalecimento das rotinas e controles internos administrativos e financeiros;
- Análise e revisão dos procedimentos de execução da despesa, com foco na legalidade, rastreabilidade e eficiência;
- Mitigação de riscos relacionados à Prestação de Contas Anual (PCA), reduzindo a possibilidade de apontamentos por órgãos de controle;
- Redução de pagamentos em atraso, bem como de encargos decorrentes de juros e multas;
- Avaliação técnica da execução de recursos próprios e vinculados, garantindo adequada aplicação e conformidade normativa;
- Mitigação de responsabilizações futuras de gestores e ordenadores de despesa.

Registre-se que a complexidade das atividades envolvidas demanda conhecimento técnico específico e experiência comprovada em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação orçamentária e financeira, bem como em normativos federais relacionados às transferências voluntárias e à regularidade fiscal e administrativa.

Cumprido destacar que a presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas contratações, mitigar riscos e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos.

A adoção da solução proposta revela-se medida estratégica para a modernização das práticas administrativas da Autarquia, a prevenção de impropriedades e irregularidades perante os órgãos de controle e a garantia da continuidade do serviço público, especialmente no que se refere à captação e adequada aplicação de recursos públicos.

No mais, os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

correspondente.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida indispensável à regularização institucional, ao fortalecimento dos controles internos, à mitigação de riscos de responsabilização e à preservação da capacidade da ATDEFN de receber e executar recursos públicos com segurança jurídica e eficiência administrativa.

## **2.2 JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1 O quantitativo estimado para a presente contratação foi fixado em 45 (quarenta e cinco) dias de prestação de serviços técnicos especializados, considerando a complexidade, a abrangência e a natureza multidisciplinar das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN).

A definição da unidade de medida em dias mostra-se adequada em razão do caráter continuado, analítico e procedimental dos serviços, os quais demandam acompanhamento técnico sistemático, diagnóstico situacional, reuniões técnicas, elaboração de relatórios, proposição de medidas saneadoras e monitoramento da implementação das recomendações formuladas.

O prazo estimado de 45 (quarenta e cinco) dias foi dimensionado com base nos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Necessidade de levantamento detalhado das pendências registradas no CAUC, com análise documental, identificação das causas das irregularidades e definição de plano de ação corretivo;
- Revisão integral dos Registros de Procedimentos Administrativos (RPAs), com verificação de conformidade normativa e adequação às exigências legais;
- Avaliação dos fluxos internos de execução da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, com proposição de ajustes procedimentais;
- Análise técnica da Prestação de Contas Anual (PCA), com identificação de riscos e fragilidades que possam ensejar apontamentos pelos órgãos de controle;
- Levantamento e avaliação da execução de recursos próprios e vinculados, com verificação da correta aplicação orçamentária e financeira;
- Estruturação ou aprimoramento de rotinas e mecanismos de controle interno;
- Elaboração de relatórios técnicos conclusivos e reuniões de alinhamento com gestores e equipes administrativas.

Considerando que tais atividades exigem exame minucioso de processos administrativos, documentos contábeis e financeiros, normativos internos e legislações aplicáveis, o período de 45 (quarenta e cinco) dias revela-se proporcional e suficiente para a execução integral do objeto, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços nem a efetividade das medidas propostas.

Ademais, o quantitativo foi estimado à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com as diretrizes de planejamento das contratações públicas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de definir previamente as quantidades necessárias à adequada execução do objeto, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso contratual.

Assim, o quantitativo estimado de 45 (quarenta e cinco) dias mostra-se tecnicamente justificado e compatível com a extensão das atividades a serem realizadas, garantindo a regularização institucional, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos administrativos e financeiros no âmbito da ATDEFN.

### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.3.2. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto possui caráter técnico integrado, sistêmico e interdependente, não sendo possível a sua adequada execução mediante fracionamento ou divisão em parcelas autônomas sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da uniformidade metodológica. Os serviços a serem prestados envolvem diagnóstico institucional, análise de pendências no CAUC, revisão de RPAs, reestruturação de rotinas de controle interno, avaliação da execução da despesa pública, mitigação de riscos na Prestação de Contas Anual (PCA) e exame da aplicação de recursos próprios e vinculados. Tais atividades são intrinsecamente conectadas, exigindo abordagem unificada, metodologia padronizada e coordenação técnica centralizada.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

### **2.4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## **2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o item.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## **2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no quadro constante do Item 1.3 e nas especificações abaixo:

### **a) Diagnóstico de Regularidade Fiscal (CAUC)**

- Análise das pendências existentes
- Indicação de providências necessárias para regularização

### **b) Revisão e Avaliação de RPA**

- Diagnóstico de fragilidades trabalhistas e previdenciárias
- Proposta de adequações

### **c) Estruturação de Obrigações e Rotinas Internas**

- Definição de obrigações contábeis, fiscais e acessórias
- Diagnóstico de carência técnica da equipe local

#### d) Avaliação da Execução da Despesa Pública

- Análise dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento
- Identificação de falhas e riscos de responsabilização

#### e) Avaliação da Prestação de Contas Anual (PCA)

- Verificação de conformidade documental
- Orientações técnicas preventivas

#### f) Diagnóstico Geral e Plano de Correção

- Relatório consolidado
- Plano de ações corretivas prioritizadas

#### g) Análise de Multas e Juros por Pagamentos em Atraso

- Levantamento de passivos e encargos
- Recomendações para mitigação

#### h) Avaliação de Recursos Próprios e Vinculados

- Análise de execução contábil-financeira
- Conformidade com normativos federais

#### i) Visitas Técnicas In Loco, Entrevistas Setoriais e Coleta Documental

- 04 (quatro) visitas técnicas presenciais in loco, contemplando:
- Entrevistas técnicas em todos os setores envolvidos com a execução: patrimonial, orçamentária, financeira, contábil, convênios e transferências e controle interno e demais áreas correlatas
- Coleta formal de documentos institucionais, tais como:
- Análise técnica aprofundada na sede da CONTRATADA, com tratamento especializado da documentação coletada, assegurando rigor técnico e confidencialidade dos dados analisados.

### **3.2 Metodologia e Cronograma**

- Semana 1: Reunião inicial + checklist documental + 1ª visita.
- Semanas 2-3: Visitas intermediárias + entrevistas + coleta.
- Semana 4: Consolidação, validação com setores.
- Semana 5-6: Relatórios finais + plano de ação + visita final e apresentação.

## **4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

### **4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ ( ) distribuído nos seguintes itens:

a) Item I - Valor estimado total - R\$ ( );

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

***Em conformidade com a Lei nº 4.320/64, o Decreto-Lei 200/67, a Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 101/00 os gestores das unidades orçamentárias que emitirem DDO sem lastro orçamentário, estarão sujeitos a sanções administrativas, civis e penais.***

## **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

## **4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL POR LOTE.

## **5. PROPOSTA**

### **5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **6.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

### **6.6 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de

Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1 É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos.
- XVI. Designar ponto focal; disponibilizar documentos e acesso aos setores; garantir agenda para entrevistas; validar entregas em prazo definido; efetuar pagamentos conforme aceite.

## **7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à

entrega, devidamente comprovado;

- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

## 7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: a contratação é de baixo vulto e não demanda maiores complexidades, com reduzido risco de inadimplemento. A medida também visa a ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de empresas.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na Ordem de Fornecimento, anexa ao presente processo.

## **7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de ordem de serviço, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, 7º andar, São José, Recife-PE. CEP: 50.020-080.

7.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência Administrativa, Financeira e TI

7.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo Superintendência Administrativa, Financeira e TI.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

## **9. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

**9.1** Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

A. Indicador de Regularização de Pendências no CAUC Avaliará o percentual de pendências identificadas que foram efetivamente saneadas ao término da execução contratual.

Critério de aferição:

- 25 pontos: Regularização de 100% das pendências identificadas ou comprovação formal de adoção integral das providências cabíveis;
- 15 pontos: Regularização entre 70% e 99% das pendências;
- 5 pontos: Regularização entre 30% e 69%;
- 0 pontos: Regularização inferior a 30% ou ausência de comprovação de providências.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 25 pontos

*Meta:* Regularização integral ou, quando depender de terceiros, comprovação formal das providências adotadas.

## **B. Indicador de Conformidade dos RPAs Revisados**

Mensurará o grau de adequação normativa dos Registros de Procedimentos Administrativos analisados.

*Critério de aferição:*

- 15 pontos: 100% dos RPAs previstos revisados com parecer técnico conclusivo;
- 8 pontos: Revisão entre 70% e 99%;
- 3 pontos: Revisão entre 30% e 69%;
- 0 pontos: Revisão inferior a 30%.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 15 pontos

*Meta:* 100% dos RPAs indicados no plano de trabalho revisados e avaliados.

## **C. Indicador de Aperfeiçoamento das Rotinas de Controle Interno**

Avaliará a implementação de melhorias nos fluxos administrativos e financeiros.

*Critério de aferição:*

- 15 pontos: Entrega de relatório completo com mapeamento de processos, plano estruturado de melhorias e evidência de implementação inicial;
- 8 pontos: Relatório com diagnóstico e propostas, sem evidência de implementação;
- 3 pontos: Relatório parcial ou com fundamentação insuficiente;
- 0 pontos: Não entrega ou inconsistência técnica relevante.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 15 pontos

*Meta:* Apresentação de plano estruturado de melhorias e evidência de início de implementação.

## **D. Indicador de Conformidade da Execução da Despesa**

Verificará a aderência dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento às normas legais e regulamentares.

*Critério de aferição:*

- 15 pontos: Diagnóstico completo com recomendações juridicamente fundamentadas e aplicáveis;
- 8 pontos: Diagnóstico adequado, porém com recomendações parcialmente

fundamentadas;

- 3 pontos: Análise superficial ou incompleta;
- 0 pontos: Não atendimento ao objeto.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 15 pontos

*Meta:* Diagnóstico completo e apresentação de medidas saneadoras viáveis.

#### **E. Indicador de Mitigação de Riscos na Prestação de Contas Anual (PCA)**

Mensurará a redução de inconsistências e fragilidades identificadas previamente à submissão da PCA aos órgãos de controle.

*Critério de aferição:*

- 15 pontos: Identificação abrangente de riscos com plano preventivo formalizado;
- 8 pontos: Identificação parcial de riscos com recomendações genéricas;
- 3 pontos: Relatório com fragilidades técnicas;
- 0 pontos: Ausência de análise consistente.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 15 pontos

*Meta:* Redução significativa de apontamentos potenciais, mediante avaliação técnica comparativa.

#### **F. Indicador de Pontualidade e Tempestividade**

Avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico de execução.

*Critério de aferição:*

- 10 pontos: Cumprimento integral dos prazos estabelecidos;
- 5 pontos: Atraso justificado de até 10% do cronograma;
- 2 pontos: Atraso superior a 10% e inferior a 30%;
- 0 pontos: Atraso superior a 30% ou descumprimento injustificado.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 10 pontos

*Meta:* Cumprimento integral do cronograma contratual.

#### **G. Indicador de Qualidade Técnica dos Relatórios**

Aferirá a consistência, fundamentação normativa e aplicabilidade das recomendações apresentadas.

*Critério de aferição:*

- 5 pontos: Relatórios aprovados integralmente, sem necessidade de ajustes substanciais;
- 3 pontos: Necessidade de ajustes formais ou complementações pontuais;
- 1 ponto: Necessidade de revisão substancial;
- 0 pontos: Rejeição técnica do produto entregue.

**Pontuação mínima:** 0 pontos

**Pontuação máxima:** 5 pontos

*Meta:* Aprovação integral dos produtos entregues, sem necessidade de retrabalho substancial.

- A pontuação final será obtida mediante a soma dos pontos atribuídos em cada indicador, podendo alcançar o máximo de 100 (cem) pontos.
- Considerar-se-á desempenho:
- **Excelente:** 90 a 100 pontos;

- **Satisfatório:** 70 a 89 pontos;
- **Regular:** 50 a 69 pontos;
- **Insatisfatório:** abaixo de 50 pontos.

**9.2** O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III do tópico 7.3. no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do tópico 9.1, de acordo com as seguintes regras:

I - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII do tópico 7.3.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I do tópico 7.3, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**IV - IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII do tópico 7.3;**

**V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da**

parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX do tópico **7.3**;

**VI.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII do tópico 7.3 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

**VII.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV do tópico 7.3;

**VIII.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI do tópico 7.3;

9.6. As sanções de multa previstas no tópico 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do tópico 9.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.8 As sanções de multa previstas no tópico 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.9. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do tópico 9.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**9.10.** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do tópico 9.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.12. Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.13. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.14. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.15. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.17. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.18. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.20 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.21. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA 7.3** deste **CONTRATO**.

### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo E - Declarações complementares

Anexo H- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
-----------------------------	------------

**ANEXO A**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Secretaria \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
Nome  
Assinatura  
Cargo

**ANEXO B**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>CÓDIGO DO FISCO E-</b>	<b>Quantidade (Unidade de Fornecimento) de</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			
<b>03</b>			
<b>(...)</b>			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

**OBSERVAÇÃO PGE:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

## ANEXO D

### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_/202\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO O U FISCAL DA CONTRATAÇÃO:**

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da **CONTRATAÇÃO** nº \_\_\_\_\_;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula \_\_\_\_ da **CONTRATAÇÃO** nº \_\_\_\_\_;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

## ANEXO E

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ \_\_\_\_\_

### **ANEXO H**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
**CNPJ** \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Souza Santos**, em 09/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82469854** e o código CRC **D8B6E2E9**.

---

---